



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Procuradoria
Fl. 294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº: 2018/12.905.

Objeto: Parecer Jurídico.

Assunto: Análise da aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017.

O expediente versa sobre proposta de parceria com o Município, formulada pela ACCIE - Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da 16ª edição da FRINAPE - Feira Regional Industrial e Agropecuária de Erechim, entre os dias 9 a 18 de novembro de 2018, no Parque da ACIEE, e retorna à Procuradoria Geral do Município para manifestar-se acerca da legalidade de efetivá-la nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em parecer anteriormente emitido (fls. 157/158 e fls. 163) foram apontadas algumas irregularidades a serem sanadas pela ACIEE e pela Administração, as quais verifico foram efetivadas com a justificativa da inexigibilidade de chamamento público (fls. 161/162); adequação do plano de trabalho (fls. 168/183 e fls. 289, em substituição da fls. 175); e, adequação do estatuto da ACCIE (fls. 237/251), atendendo, portanto, aos requisitos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

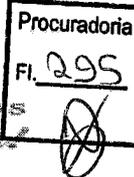
Da reanálise do processo, verifico que foram cumpridas as exigências legais para que se firme a parceria, constando dos autos a justificativa de inexigibilidade de chamamento público (fls. 161/162); plano de trabalho adequado ao objeto pretendido (fls. 04/16; 168/182; e, 289); documentos da associação comprovando sua regularidade (fls. 252/283 e fls. 286/288); solicitação de despesas e impacto orçamentário (fls. 186/187); portarias nomeando gestores e comissões (fls. 217/223); manifestação e parecer da Comissão de Seleção (fls. 226/227 e fls. 290/291); e, parecer técnico (fls. 189), todos favoráveis à celebração da parceria. Eis o relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Analisando a parceria que se pretende, nos termos do artigo 33, VI e do artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, o qual regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014, verifico que há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização.



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Verifico, ainda, que foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.503/2017, estando comprovada a inviabilidade da realização do Chamamento Público, conforme a justificada de fls. 161/162 (artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017 e artigo 31, do Decreto Municipal nº 4.503/2017).

Isto posto, opino pela celebração da parceria instrumentalizada pelo Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público.

S.M.J., essas são as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 17 de setembro de 2018.



Tina Paula Cervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999 B